#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº6/2024

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº99/2024

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TRADICIONAL

OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA (Art. 6°, XII c/c art. 55, II, "b")

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO D CONTRATO	O 4
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI № 13.709/2018)	5
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	7
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	8
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	9
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	9
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	. 10
14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	.12
15) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	. 13
16) DA HABILITAÇÃO	. 15
17) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	.18
18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	. 20
19) CONTRATO ADMINISTRATIVO	. 20
20) RECEBIMENTO DO OBJETO	. 28
21) PAGAMENTO DO OBJETO.	. 29
22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 30
23) DISPOSIÇÕES FINAIS	. 33
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	. 35
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	. 40
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	. 64
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	. 66
ANEXO VI – PROPOSTA	. 67
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	.70
ANEXO VIII - CONTRATO ADMINISTRATIVO	
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA OBRA	\ A 89

#### 1) PRÊAMBULO

- 1) O Município de Aguas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: Processo Licitatório nº99/2024 Concorrência Eletrônica nº6/2024
  - I Regime legal:
    - a) Lei nº 14.133/2021;
    - b) Lei Complementar nº 123/2006;
  - II Modalidade:
    - a) Concorrência (art. 6°, XXXVIII)
  - **III Regime de Execução Indireta:** Empreitada por preço unitário (art. 46, I c.c art. 6°, XXVIII).
  - IV Critério de Julgamento:
    - a) Menor preço Valor Global
  - V Modo de disputa:
    - a) Aberto (art. 56, I)
  - VI Forma:
    - a) Eletrônico (art. 17, § 2°)
  - VII Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br
    - a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
    - b) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
    - c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
    - d) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - VIII Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
    - a) 09/10/2024
    - b) 08h15 min (horário de Brasília/DF)

#### IX - Data/horário da sessão pública:

- a) 09/10/2024
- b) 08h30min (horário de Brasília/DF)
- X Data/horário limite para anexar no sistema a PROPOSTA (planilha orçamentária, BDI, Cronograma) e a HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
  - **a)** Até 04 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

#### XI - Condução do processo licitatório:

**a)** Agente de Contratação (<u>art. 8º da Lei nº 14.133/2021</u>), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº92/2023

#### 2) OBJETO

- 1) O objeto deste processo licitatório é a Ampliação de sala de aula e reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- 2) O objeto está fundamentado (art. 18, l e II da Lei nº 14.133/2021):
  - I Estudo Técnico Preliminar ETP nº 47/2024 (ANEXO I);
  - II Termo de Referência TR nº 60/2024 (ANEXO II).
- **3)** Valor do objeto: R\$ 142.155,76 (Cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais com setenta e seis centavos).
- 4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

#### 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1)** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Descrição
1216		1-18 – Construção/Ampliação e Melhoriasda Estrutura	449051910000 – Obras em Andamento

#### 4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do

certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

- **2)** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).
- **3)** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (<u>art. 55,</u> § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>:
  - a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);
  - **b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, 1 c/c § 3°);
  - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
  - **d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
    - **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
  - **e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
  - **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, <u>de 15 de dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações</u>, concorrendo entre si (<u>art. 14, V</u>);

- **g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- **k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).
- 2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

# 6) CUMPRIMENTO DA <u>LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI №</u> 13.709/2018)

- 1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a <a href="Lei nº 13.709/2018"><u>Lei nº 13.709/2018</u></a> (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- **3)** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da <u>Lei nº</u> 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **4)** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade

dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV – declaração unificada).

- **5)** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- **6)** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **7)** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- **9)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **10)** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **11)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- **12)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
- **13)** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail adm@aguasfrias.sc.gov.br.

#### 7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **7.1)** Conforme <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - I No caso de licitação para <u>aquisição de bens ou contratação de serviços em geral</u>, ao <u>item</u> cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
  - II No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **7.2)** Para os efeitos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, consideram-se <u>microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º)</u>:
  - I Sociedade empresária;
  - II Sociedade simples;
  - **III -** Empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
  - IV Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
    - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
    - **b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- 7.3) Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:
  - I Ao Microempreendedor Individual MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - II Às <u>sociedades cooperativas</u> que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no <u>inciso II do caput do art. 3º da Lei</u> Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
- **7.4)** Para obtenção dos benefícios, conforme <u>art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021</u>, o licitante deverá apresentar declaração **(ANEXO V)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (<u>Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II</u>).
- **7.5)** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4°, §§ 1° e 2° da Lei n° 14.133/2021.

#### 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**8.1)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

- **8.2)** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
- **8.3)** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

#### 8.4) Na fase de habilitação:

- I TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
- **II -** ECONÔMICO-FINANCEIRA:
  - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (<u>art. 15, III –</u> segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
  - **b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (<u>art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021</u>); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (<u>art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021</u>).
- 8.5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
  - I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
  - II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

#### 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- **9.1)** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
  - I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
    - a) <u>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971</u> Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
    - **b)** <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u> *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
    - **c)** <u>Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009</u> Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis

 $n^{\text{QS}}$  4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- **II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- **IV -** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u>, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **9.2)** Conforme <u>art. 34 da Lei nº 11.488/2007</u>, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no <u>inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006</u>, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (<u>art. 42 ao 67-A</u>), na Seção IV do Capítulo XI (<u>art. 73 e 73-A</u>), e no Capítulo XII (<u>art. 74 ao 75-B</u>) da referida Lei Complementar.

#### 10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- 1) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
  - I Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
  - II Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
  - III O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
  - IV A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - V O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
  - VI Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
  - VII É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

#### 11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):
  - 1º PROPOSTA;
  - **2º** HABILITAÇÃO.
- 2) A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1°, II da Lei nº 14.133/2021).

#### 12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 12.1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL
- 12.2) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
  - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
  - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
  - **III -** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
  - IV Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
  - V A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- **12.3)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (<u>art. 13, I da Lei nº 14.133/2021</u>), sob pena de incursão no <u>art. 337-J do Código Penal</u>¹.
- **12.4.** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- **12.5**. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **12.6**. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **12.7.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **12.8.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.9**. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- **12.10**. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo

<sup>1</sup> Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

- **12.11**. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, observadas as seguintes regras
- **a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- **b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- **d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- **f)** Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- **g)** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) Fica estabelecido intervalor de lances de valor não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sob pena de desclassificação do lance.
- **12.12.** No caso de a desconexão com o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 13.) EXEQUIBILIDADE:

- **13.1)** O Município <u>poderá</u> realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas de preço ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (<u>art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021</u>).
- **13.2)** No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);
- 13.2.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- II seguro-garantia;
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **13.2.2** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão, o proponente detentor da melhor proposta deverá apresentar a garantia referida neste item, caso a proposta tenha sido inferior a 85% do valor orçado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta (art. 59, IV); durante os cinco dias para prestação da garantia o processo permanecerá suspenso, sem homologação;
- **13.2.3** Não prestada a garantia no prazo estabelecido a proposta será desclassificada e será convocado o próximo classificado para, se for o caso, prestar a garantia e/ou posteriormente assinar o contrato.
- **13.2.4** Cumprida a garantia, caso ela tenha sido cumprida por caução por depósito em favor do Município, o valor será restituído ao final do contrato caso ele tenha sido cumprido integralmente.
- **13.2.5** Não cumprido o contrato, a garantia será retida pelo Município que apurará os danos e prejuízos advindos do descumprimento em procedimento próprio.
- **13.3** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### 14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- **14.1** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **14.2** A consulta será feita no seguinte link: <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>
- **14.3** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor <u>e</u> também de seu sócio majoritário**, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429/1992</u> (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- **14.4** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>2</sup>.

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Contratação inidônea

<sup>§ 2</sup>º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

#### 15) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
  - Contiverem vícios insanáveis;
  - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - **III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
  - **V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
  - VI Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **15.1.1.** A proposta não poderá ser com valor superior ao valor global do projeto de engenharia.
- 15.1.1.1. A proposta com valor superior ao estabelecido no Projeto de Engenharia será desclassificada.
- 15.1.1.2. A proposta detalha deverá ser anexada no sistema pela vencedora do certame da seguinte forma:
- a) objeto da licitação;
- b) valor global grafado em algarismos e por extenso, expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando as demais, devendo incluir o BDI Benefícios e Despesas Indiretas e compor todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- c) planilha orçamentária completa, referente aos serviços e materiais cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, preço total, BDI, e o preço global.
- d) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), e deverá conter todos os itens desta. Os valores unitários da planilha da proposta vencedora não poderão ultrapassar o valor unitário das planilha orçamentária do projeto
- e) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua indicação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- f) prazo de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência q) cronograma financeiro

Página 13 de 89

- h) Planilha com demonstração da composição do BDI e encargos Sociais,
- 15.1.1.3 A licitante poderá informar o valor e o percentual correspondente à mãode-obra. Se caso a licitante for declarada vencedora somente será informado no contrato o valor da mão- de- obra e o valor dos materiais se a mesma especificou na proposta.

## 15.1.1.4 O valor referente a mão-de-obra (serviços) não poderá ser inferior a ser inferior a 25,29% do valor total da obra.

- 15.1.1.5 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obras e serviços objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no Termo de Referência;
- **15.2)** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em **relação** à **proposta mais bem classificada** (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021); quanto às demais, somente serão analisadas em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da primeira classificada, ou ainda, em caso de inexecução e rescisão contratual com a primeira.

#### 15.3) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- **15.3.1)** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (<u>art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021</u>):
  - I Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
  - II Empresas brasileiras;
  - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
  - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, <u>de 29 de dezembro de 2009</u> (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e dá outras providências).

#### 15.4) NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021):

- **15.4.1)** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
- **3.5.2.2)** Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosa.
- 3.5.2.3) A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

- **3.5.2.4)** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **3.5.2.5)** Concluída a negociação, se houver:
  - I O resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
  - **II -** Deverá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

#### 16) DA HABILITAÇÃO

- **16.1)** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):
- **16.2)** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- **16.3)** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>:
  - I Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (<u>art.</u> 43);
  - II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
  - **III -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°).
- **16.4)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>art. 64 da Lei nº 14.133/2021</u>):
  - I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- **II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **16.4** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)
  - I Declaração que atende aos requisitos de habilitação (<u>art. 63, I da Lei nº</u>
     14.133/2021) (Declaração Unificada ANEXO IV)
  - II Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <u>art. 93 da Lei nº</u> 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
  - III Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO III)
  - IV HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
    - a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
      - i) Estatuto ou contrato social;
      - ii) Ato constitutivo;
      - iii) Registro comercial;
      - iv) Decreto de autorização.
  - V HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
    - a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.

#### ATENÇÃO:

- i) O profissional indicado deve participar da obra objeto da licitação;
- ii) É admitida a SUBSTITUIÇÃO do profissional indicado, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do Responsável Técnico;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Licitante (empresa).
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo)
- i) O licitante DEVE atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;
- ii) O licitante PODE realizar vistoria prévia, devendo contatar a Administração pelo telefone 49 3332 0019 para agendar a data e horário da vistoria com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Sr. João Carlos Peres ou PODE substituir a vistoria por declaração (ANEXO IX) formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante terá que:

i) Apresentar, no mínimo, 01 (um) acervo técnico devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com a comprovação de execução de Edificação de Alvenaria, Estrutura de concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas com dimensão de no mínimo 19m².

#### ATENÇÃO:

- i)O licitante DEVE atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;
- ii) O licitante PODE realizar vistoria prévia, devendo contatar a Administração pelo telefone 49 3332 0019 para agendar a data e horário da vistoria com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Sr. João Carlos Perez ou PODE substituir a vistoria por declaração (ANEXO IX) formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- iii) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente da localidade da sede da licitante. O visto da entidade profissional competente para as empresas não domiciliadas no Estado de Santa Catarina, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- **VI -** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (<u>art. 68 da Lei nº</u> 14.133/2021):
  - a) CNPJ;
  - **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
    - i) Pessoa Jurídica: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P</a>
      J/Emitir
  - d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - f) Regularidade com o FGTS: <a href="https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
  - g) Regularidade com a Justica do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
  - h) Cumprimento do <u>art. 7º, XXXIII da CF/88</u>: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.(DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO IV)

- VII HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
  - **a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- **16.6)** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **16.7)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

#### 17) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **17.1)** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
  - I Julgamento das propostas;
  - II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - III Anulação ou revogação da licitação;
  - **IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **17.2)** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - II A apreciação dar-se-á em fase única.
- **17.3)** O recurso para os casos indicados no item 17.1:
  - I Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
  - II Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
  - **III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões

(se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (<u>art. 165, § 2º da</u> <u>Lei nº 14.133/2021 – primeira parte</u>);

- IV Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 segunda parte);
- **V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **17.4)** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
  - I Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
    - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
    - **b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
    - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
    - **d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - II Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
    - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
    - **b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
    - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
  - I O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
  - II Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
  - III Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

#### 18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1)** Conforme <u>art. 71 da Lei nº 14.133/2021</u>, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - **II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - **III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- **18.2)** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (<u>art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021</u>).
- **18.3)** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (<u>art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021</u>).
- **18.4)** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **18.5)** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

#### 19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:
  - I Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);
  - II O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021);
    - **a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
    - **b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na

- ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- **d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):
  - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §\$ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
- **III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);
  - a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
  - b) A consulta será feita no seguinte link: <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>;
  - c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor** <u>e</u> **também de seu sócio majoritário**, por força do <u>art. 12 da Lei</u> <u>nº 8.429/1992</u> (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);*
- IV Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no <u>art.</u>
   92 da Lei nº 14.133/2021;
  - a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do <u>art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, sempre observando o disposto no <u>Título III da Lei Federal nº 14.133/2021</u> (Dos Contratos Administrativos);

- **b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).
- **V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

#### VI - Obrigações do CONTRATADO:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, projetos de engenharia e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e nos documentos anexos ao projeto de engenharia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do obieto:
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências do projeto de engenharia, dentro do prazo de execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à mão de obra, como alimentação, transporte e estadia dos funcionários executores do objeto.
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e manutenção dos maquinários para execução do serviço.
- k) Fornecer de pessoal capacitado e treinado, com cursos e capacitações necessárias para execução dos serviços.
- I) Fornecimento de equipamentos de segurança individual e segurança coletiva, respeitar as normas de segurança para execução dos serviços.
- m) Fornecimento de profissionais com treinamento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- n) Fornecimento de Pessoal com Carteira Nacional de habilitação válida e que atenda a categoria necessária para operação dos equipamentos.
- o) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

- p) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- r) Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;
- s) Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- t) Emitir o Cadastro Nacional de Obras CNO, ao início da obra;
- u) Fornecer a Certidão Negativa da Obra CND após a finalização do objeto;
- v) Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto..

#### VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na legislação.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida;
- f) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j) A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;
- k) Fornecer as vias em condições para execução do objeto pela contratada.
- **VIII -** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (<u>art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021</u>):
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - **b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> <u>do art. 124 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> <u>do art. 124 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtêla, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
  - **a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- **XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Devolução da garantia;
  - **b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
  - **a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
    - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
  - **b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

- i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **c)** Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **XIV -** Os emitentes das garantias previstas no <u>art. 96 da Lei nº 14.133/2021</u> serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (<u>art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021</u>).

#### 19.2) GESTÃO DO CONTRATO

- 19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.2.5.O gestor do contrato Sr. Dionei da Rosa nomeado pelo Decreto nº92/2023 assumirá as funções descritas no Art. 9 do Decreto Municipal 258/2022

#### 19.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.3. 1. Fica designado (a) o (a) servidor Sr. Charles Luiz Moratelli, Secretário Municipal de Assistência Social, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o artigo 10 do Decreto Municipal nº258/2022.
- 19.3.2. Fica designado sr. Marlon Muller CREA/SC 162570-3, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 19.3.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 19.3.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;
- 19.3.5. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 258/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.3.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 19.3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.3.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

#### 19.4) PUBLICAÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

Conforme art. 94, § 3° da Lei n° 14.133/2021, devem ser publicados:

- I. Em até **25 dias úteis** após a assinatura do contrato: quantitativos e os preços unitários e totais que contratar;
- II. Em até **45 dias úteis** após a conclusão do contrato: quantitativos e os preços praticados.

#### 20) RECEBIMENTO DO OBJETO

- **20.1)** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):
  - I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - **II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **20.2)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **20.3)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **20.4)** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme Decreto Municipal nº 261/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **20.5)** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção

identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

#### 21) PAGAMENTO DO OBJETO.

- **21.1)** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):
  - I Fornecimento de bens;
  - II Locações;
  - III Prestação de serviços;
  - IV Realização de obras.
- **21.2)** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - **II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato:
  - **III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - **IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
  - V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- **21.3)** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **21.4)** . A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, §3º da Lei nº14.133/2021).
- **21.5)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

- **21.6)** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (<u>art. 145, caput da Lei nº</u> 14.133/2021).
- **21.6.1)** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser <u>previamente justificada</u> no processo licitatório (<u>art. 145, § 1º da Lei</u> nº 14.133/2021).
- **21.6.2)** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **21.7)** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da <u>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u> Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).
- **21.8)** Considerando o regime de execução adotado, a sistemática de medição e pagamento dar-se-á conforme etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):
- **21.8.1)** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (<u>art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021</u>).

#### 22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (<u>art. 155 e 156 da Lei nº</u> 14.133/2021):
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- **XII -** Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 22.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I Advertência (art. 156, § 2º), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa;
- II Multa de 20% do valor do contrato;
- III Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Águas Frias pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°), quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com multa;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5°), podendo ser cumulada com multa.
- **22.3)** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos nos parágrafos do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- 22.4) Para aplicação das sanções: (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
  - I Na aplicação da sanção de multa: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
    - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - II Nas infrações com aplicação de penalidade de impedimento de contratação e declaração de idoneidade (itens 22.2, III e IV deste edital):
    - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
    - **b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
    - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
    - **d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
    - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei nº 14.133/2021);
    - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
      - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **22.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **22.6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- **22.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto nº 124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **22.11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> (<u>art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021</u>).

- **22.12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
  - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
  - II Pagamento da multa;
  - **III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - **V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **22.12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### 23) DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1)** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.2) Sobre a contagem dos prazos:
  - I Sempre observará o <u>art. 183 da Lei nº 14.133/2021;</u>
  - II Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 23.3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
  - I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
  - II Página do município na internet www.aguasfrias.sc.gov.br;
  - III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
  - IV Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **23.3.1)** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 23.4) São anexos deste edital:
  - I Estudo Técnico Preliminar ETP

- II Termo de Referência TR
- III Declaração inexistência de impedimentos
- IV Declaração Unificada
- V Declaração para LC 123/2006
- VI Proposta + Declaração art. 63, § 1º + art. 45
- VII Declaração art. 63, IV PcD e reabilitado da Previdência Social
- VIII Contrato Administrativo
- IX Declaração de Conhecimento do Local da Obra
- 23.5) Conforme art. 94, § 3° da Lei n° 14.133/2021, devem ser publicados:
  - I. Em até **25 dias úteis** após a assinatura do contrato: quantitativos e os preços unitários e totais que contratar;
  - II. Em até **45 dias úteis** após a conclusão do contrato: quantitativos e os preços praticados.
- 23.6) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.
- **23.7)** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias-SC, 27 de agosto de 2024

LUIZ JOSÉ DAGA

**Prefeito Municipal** 

DAMDARA LUANA SCHUCK OAB/SC 42.682

#### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 47/2024

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### **ELEMENTOS**

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O município de Águas Frias necessita ampliar e reformar o Centro de Referência de Assistência Social devido as condições atuais do prédio. A reforma na cobertura do CRAS será necessária devido a diversas infiltrações e goteiras na estrutura presente, com abertura de novas portas para melhoria na ventilação.

A ampliação será necessária para a melhoria no espaço para atendimento aos usuários do serviço de Assistência Social, propiciando mais espaço, segurança e conforto para o desenvolvimento das atividades.

- 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração
  - O Município não possui Plano de Contratação anual

#### 3. Requisitos da contratação

Deverá ser executada por empresa qualificada em serviços de construção civil, que possua equipe e material para atendimento da sua execução e prazo estabelecido em cronograma, seguindo as especificações de projeto, possuindo equipamentos, fornecimento de material e equipe para execução do objeto. Destinando os resíduos da execução do objeto para o local adequado.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As estimativas de quantidades para a contratação, memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte encontram-se na planilha orçamentária, projetos e anexos desenvolvidos pelo setor de engenharia do município.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	
1	1	UND	Ampliação de sala de aula e reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	R\$ 142.155.85	R\$ 142.155.85
	•	•	•	•	R\$ 142.155.85

Não há contratações correlacionadas ao presente estudo técnico.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Por se tratar de necessidade de ampliação e reforma de espaço construído em alvenaria. A alternativa viável é a contratação de empresa para execução dos serviços por meio de tecnologias construtivas disponíveis na região e de melhor custo benefício, conforme projeto de engenharia.

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Quanto a estimativa de custos para futura contratação, seguem as planilhas apresentadas de orçamento, seguindo as precificações da tabela SINAPI e SICRO, com suas composições e adaptados, conforme a tabela em anexo. Estando também apresentados as composições, cotações, projeto básico e memória de cálculo.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratada será responsável pela execução da referida obra conforme os projetos de engenharia e seus anexos, atendendo a todas as normativas construtivas e de segurança. Com fornecimento de material e mão de obra, conforme as quantidades e descritivos do projeto de engenharia.

A contratante será responsável pelo fornecimento pelo acesso ao local da obra.

A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela

	equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes regulamentares para execução do objeto, assegurando
	sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
	O objeto é composto de um serviço técnico de engenharia, com projeto e especificação de serviço por preço global, sendo uma empreitada, sendo de responsabilidade da contratada os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços.
	Por se tratar de diversas localizações, o processo em tela será realizado por lote único, por motivos de economicidade.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
	Com o estudo de viabilidade realizado pelo setor de engenharia, obteve a melhor alternativa custo benefício para realização dos serviços necessários, garantindo espaços seguros e com conforto para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Assistência Social.
10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
	Deverá ser realizado pela Administração a indicação de um fiscal de contrato e fiscal de obras, estando à administração ciente da necessidade de comunicar os moradores da realização da obra, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a realização de serviços não previstos no projeto, como o serviço de terraplanagem se necessário.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes. **12.** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A referida obra não gera impactos ambientais significativos, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela limpeza do local e remoção dos resíduos, realizando as destinações corretas. A referida obra não será construída em área de preservação ambiental. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina 13. A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: Reforma e Ampliação do espaço da Secretaria de Assistência Social. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por empreitada global, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.

Águas Frias, 27 de agosto de 2024.

CHARLES LUIZ MORATELLI

Secretário Municipal de Assistência Social

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFEFERÊNCIA Nº60/2024

1 - Secretaria/Órgão			Secretaria Municipal de Assistência Social						
1 - Secretaria/Orgao			Munícipio de Águas Frias/SC						
2 - Descrição do Objeto Ampliação de sala de aula e reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.									
ITEM QTD UN			ESPECIFICAÇÃO		PREÇO TOTAL				
				UNITÁRIO					
1	1	UND	Ampliação de sala de aula e reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.	R\$ 142.155,76	R\$ 142.155,76				
3 - Modalidade de Licitação A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada CONCORRÊNCIA									
4 - Estimativa de Valor			R\$ 142.155,76 (Cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais com setenta e seis centavos).						
5 - Dotação Orçamentária									

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Descrição		
1216	266100	1-18 - Construção/Ampliação de Melhoriasda Estrutura	e449051910000 – Obras em Andamento		
6 - Vigência	A vigência	do contrato será até 31/12/20	25		
Prorrogação	O contrato	O contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade.			
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.				
7 - Justificativa	reforma na para melho A ampliação	cobertura do CRAS será ne ria na ventilação. o será necessária para a m	mpliar e reformar o Centro de Referência de Assistência Social devido as condições atuais do prédio. A cessária devido a diversas infiltrações e goteiras na estrutura presente, com abertura de novas portas elhoria no espaço para atendimento aos usuários do serviço de Assistência Social, propiciando mais esenvolvimento das atividades.		

	A contratada será responsável pela execução da referida obra conforme os projetos de engenharia e seus anexos, atendendo a todas as			
	normativas construtivas e de segurança. Com fornecimento de material e mão de obra, conforme as quantidades e detalhes do projeto de			
	engenharia.			
	A contratante será responsável pelo fornecimento do local da obra e da realização da terraplanagem.			
	A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e			
8 - Descrição da solução	quatro) horas semanais.			
	A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente,			
	conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão			
	pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados			
	com base nas diretrizes regulamentares para execução do objeto, assegurando sua viabilidade técnica, de segurança e a avaliação dos custos			
	das obras.			
9 - Prazo e Local de Entreg	a ou Execução			
	9.1.1. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 5 DIAS ÚTEIS a partir da autorização de fornecimento emitida pelo			
	Município de Águas Frias/SC.			
9.1 - Prazo	9.1.2 A referida obra deverá ser executada conforme cronograma elaborado pelo setor de engenharia em anexo, com prazo máximo de 4			
	meses.			
9.2 - Local	Rua Modesto Gaviolli, Centro, SN, Centro de Águas Frias/SC			
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições deRecebimento				

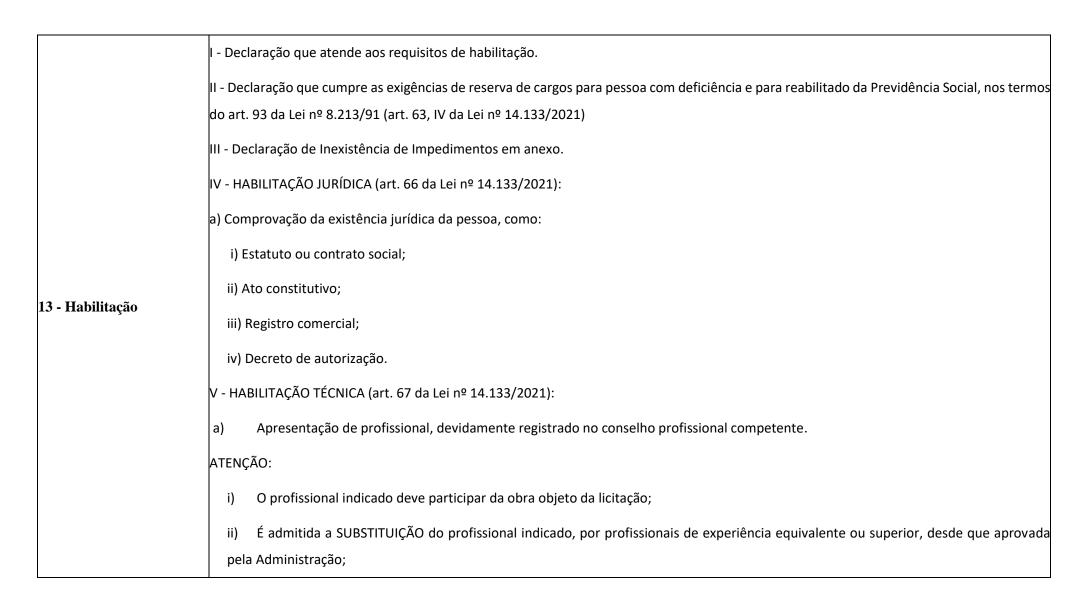
10.1 -	Forma	de	10.1.1 Os serviços serão solicitados pela secretaria de Assistência Social de Município de Águas Frias/SC, conforme AF (autorização de				
Solicitação		fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.					
			10.2.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos				
			necessários para execução do objeto;				
			10.2.2. O prazo de execução da obra será de até 4 meses após a emissão da ordem de execução;				
			10.2.3. O local para execução da obra deverá ser disponibilizado pelo município de Águas Frias/SC;				
10.2 -	Forma		10.2.5. O município de Águas Frias será responsável pela terraplanagem da área para execução do objeto;				
cronograma		ga e	10.2.6 A empresa prestadora do serviço será responsável pelo transporte de todo o material de construção para execução da obra;				
ou Execução	0		10.2.7. A empresa contratada para execução do objeto será responsável por todos os custos de mão de obra;				
			10.2.8. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos				
			confeccionados pelo setor de Engenharia do município de Águas Frias, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e				
			técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.				
			10.3.1. A execução do objeto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.				
	,		10.3.2. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelos fiscais técnico e administrativo;				
10.3 - Cond		de	10.3.3. O município de Águas Frias somente receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.				
Recebiment			10.3.4. As obras serão recebidas provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o				
			cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.				
			10.3.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o				
			cumprimento das exigências de caráter técnico.				

- 10.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, no prazo de 30 dias após a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 10.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas fiscalizações realizadas pelo fiscal técnico.
- 10.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.9. O recebimento provisório, que ocorrerá no prazo de 30 dias após a emissão do termo detalhado, também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.3.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações

	apresentadas;
	10.3.11.3. Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.
	10.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.
	143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução
	do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	10.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do
	objeto ou no instrumento de cobrança.
	10.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a
	responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
	11.1. A proposta que apresentar valores acima do preço máximo estipulado, ou com características executivas distintas dos projetos de
	engenharia serão desclassificadas.
	11.2. A proposta apresentada pela licitante melhor classificada não poderá ser superior ao valor global do projeto, os valores unitários também
	não poderão ser superiores aos valores unitários estabelecidos no Projeto de Engenharia.
11 - Proposta	11.3. A proposta detalhada deverá ser anexada no sistema pela vencedora do certame da seguinte forma:
~	a) Proposta (modelo sugerido no Edital e projeto);
	b) valor global grafado em algarismos e por extenso, expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando
	as demais, devendo incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e compor todos os custos necessários para a realização do objeto desta
	licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de
	pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

- c) planilha orçamentária completa, referente aos serviços e materiais cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, preço total, BDI, e o preço global.
- d) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), e deverá conter todos os itens desta. Os valores unitários da planilha da proposta vencedora não poderão ultrapassar o valor unitário da planilha orçamentária do projeto
- e) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua indicação sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- f) prazo de execução de acordo com o estabelecido no Projeto
- g) cronograma financeiro
- h) Planilha com demonstração da composição do BDI e encargos Sociais,
- 11.3.1 A licitante poderá informar o valor e o percentual correspondente à mão-de-obra. Se caso a licitante for declarada vencedora somente será informado no contrato o valor da mão- de- obra e o valor dos materiais se a mesma especificou na proposta.
- 11.3.1.1 O valor referente a mão-de-obra (serviços) não poderá ser inferior 25,29 % do valor total da obra :
- 11.3.2 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Termo de Referência;

### 12 – Critério de Julgamento Menor preço por Item.



- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do Responsável Técnico;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Licitante (empresa).
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo)
  - i) O licitante DEVE atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;
  - ii) O licitante PODE realizar vistoria prévia, devendo contatar a Administração pelo telefone 49 3332 0019 para agendar a data e horário da vistoria com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Sr. João Carlos Peres ou PODE substituir a vistoria por declaração (ANEXO IX) formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante terá que:

- i) Apresentar, no mínimo, 01 (um) acervo técnico devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com a comprovação de execução de Edificação de Alvenaria, Estrutura de concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas com dimensão de no mínimo 19m².
- VI HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
- a) CNPJ;

	b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu			
	ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
	C) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:			
	i) Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PJ/Emitir			
	d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante; Estado de Santa Catarina			
	e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;			
	f) Regularidade com o FGTS: <a href="https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>			
	g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1			
	h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho			
	a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.			
	VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):			
	a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;			
	14.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura			
	devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo			
14 – Condições d	detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.			
Pagamento	14.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, número da medição e ainda, atestada no			
	verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.			
	14.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas			

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- 14.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- 14.6- A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.
- 4.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;
- 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;
- 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata está Instrução Normativa;
- 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção. O pagamento da parcela final de no mínimo 20% do valor do contrato, somente será realizada após a contratada apresentar a certidão negativa da obra.

- 14.11. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição conforme cada etapa da obra.
- 14.11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.11.1.2. Não produzir os resultados acordados,
- 14.11.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.11.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.12. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
- 14.13.1. Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento: 14.9.1. Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento:
- 14.13.1.1. Primeira Medição
  - 1. ART/RRT de execução da obra.
  - 2. CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
  - 3. Certidão do FGTS;
  - 4. Certidão da Fazenda Federal

5. Certidão da Fazenda Estadual
6. Certidão da Fazenda Municipal
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8. Diário de obra assinado
9. Notas Fiscais assinadas
14.13.1.2. Da Segunda Medição e subsequentes, excluso a última medição
1. Certidão do FGTS;
2. Certidão da Fazenda Federal
3. Certidão da Fazenda Estadual
4. Certidão da Fazenda Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
6. Diário de obra assinado
7. Notas Fiscais assinadas
14.13.1.3. Última Medição
1. Certidão do FGTS;
<u> </u>

- 2. Certidão da Fazenda Federal
- 3. Certidão da Fazenda Estadual
- 4. Certidão da Fazenda Municipal
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6. Diário de obra assinado
- 7. Notas Fiscais assinadas
- 8. Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil ou CERTIDÃO NEGATIVA DA OBRA CND.
- 14.14. Liquidação
- 14.14.1. A Liquidação para fins de pagamento será conforme prazos e orientações do setor de compras do município.
- 14.14. Prazo de pagamento
- 14.14.1. O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal ou a liberação de recursos pelo financiamento.
- 14.14. Forma de pagamento
- 14.14.1. O Pagamento será conforme normas e orientações do setor financeiro do município.
- 14.15.1. A Liquidação para fins de pagamento será conforme prazos e orientações do setor de compras do município.
- 14.16. Prazo de pagamento

	14.17.1. O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal ou a liberação de recursos
	pelo financiamento.
	14.18. Forma de pagamento
	14.19.1. O Pagamento será conforme normas e orientações do setor financeiro do município.
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A contratada que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no Código Civil.
	16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, projetos de engenharia e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;  16.2. Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e nos documentos anexos ao projeto de engenharia;
16 - Obrigações d contratada	16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto; 16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências do projeto de engenharia, dentro do prazo de execução do objeto;
	16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;  16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

- 16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto;
- 16.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à mão de obra, como alimentação, transporte e estadia dos funcionários executores do objeto.
- 16.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e manutenção dos maquinários para execução do serviço.
- 16.11. Fornecer de pessoal capacitado e treinado, com cursos e capacitações necessárias para execução dos serviços.
- 16.12. Fornecimento de equipamentos de segurança individual e segurança coletiva, respeitar as normas de segurança para execução dos serviços.
- 16.13. Fornecimento de profissionais com treinamento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- 16.14. Fornecimento de Pessoal com Carteira Nacional de habilitação válida e que atenda a categoria necessária para operação dos equipamentos.
- 16.15. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- 16.16. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;
- 16.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com

	transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer
	adicional;
	16.18. Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;
	16.19. Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
	16.20. Emitir o Cadastro Nacional de Obras – CNO, ao início da obra;
	16.21. Fornecer a Certidão Negativa da Obra – CND após a finalização do objeto;
	16.22. Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.
	10.1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na legislação.
	10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
	10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja
	corrigido;
17 - Obrigações	10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Da Contratante	10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida;
	10.6. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
	10.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;
	10.8. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações

	assumidas pela Contratada;				
	10.9. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as				
	irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;				
	17.10. A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;				
	17.11. Fornecer as vias em condições para execução do objeto pela contratada.				
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra				
	19.1. Fica designado (a) o (a) servidor Sra. Andressa Kaline Santos Pires Fontana, Secretária Municipal de Assistência Social, para a				
	fiscalização administrativa do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e em conformidade				
	com o artigo 10 do Decreto Municipal nº258/2022.				
	19.2. Fica designado sr. Marlon Muller CREA/SC 162570-3, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora;				
	19.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos				
10 D @ 11 ~	materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais				
19 -Da fiscalização	representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.				
	19.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;				
	19.5. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 258/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a				
	entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à				
	regularização de falhas ou defeitos observados.				
	19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer				

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

- 19.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 20 Estimativa de gasto e Quanto a estimativa de custos para futura contratação, seguem as planilhas em anexo para apresentação do orçamento, seguindo as

memória de calculo	precificações da tabela de referência, com suas composições e adaptados.					
21.1 Gestor do Contrato						
Nome Car <sub>2</sub>				Matrícula		
Dionei da Rosa		Técnico	ico de Contratos e Convênios		901	
21.2 Fiscais do Contrato						
Nome			Cargo	Matrícula		
Marlon Muller			Engenheiro Civil	1111		
Charles Luiz Moratelli			Secretária Municipal de Assistência Social	1190		
22 - Penalidades do direito à rescisão do Contrato e às perdas o			nalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos as e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 unicação do ato, pela autoridade competente.			
23 - Condições Gerais	As empresas participantes da presente licitação deverão entregar <b>DECLARAÇÃO</b> para fins de participação no processo licitatório em pauta, do CONHECIMENTO DA AREA DA EXECUÇÃO DA OBRA.  A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.  Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;					

Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;

Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

Águas Frias - SC, em 27 de AGOSTO DE 2024.

\_\_\_\_\_

**CHARLES LUIZ MORATELLI** 

Secretário Municipal de Assistência Social

#### **ESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Águas Frias –SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LUIZ JOSÉ DAGA PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

, inscrito no CPF/CNPJ nº	_,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> , assumindo	а
esponsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso o	le
ncorrer:	

- I Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3°);
- III Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
- IV Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
  - **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- **V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- **VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);</u>
- **VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

- **VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- **IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (<u>art. 15, IV</u>);
- **X -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- **XI -** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do <u>art. 299 do Código Penal</u>.

(LOCAL), (DATA).
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA						
Α	empresa	, inscrita no CNPJ nº				
		, por intermédio de seu representante legal, Sr.				
		, portador da Carteira de Identidade nº				
		, CPF nº, DECLARA:				

- **a)** ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **b)** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

  Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **d)** PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
- **e)** O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar
- f) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.
- **g)** Declara, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) Autoriza a Contratante a dispor dos dados pessoais e dados pessoais sensívei da contratada, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº13.709/2018
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração sob pena do art. 299 do Código Penal
(LOCAL), (DATA)
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Autoriza a Contratante a dispor dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis

## ANEXO V - DECLARAÇÃO LC 123/2006

## APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

, inscrito no CPF/CNPJ nº,
DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os
benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de
realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o
previsto no art. 3º, Il da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações
com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato,
conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do <u>art. 299 do Código Penal</u> .
(LOCAL), (DATA).
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

### **ANEXO VI – PROPOSTA**

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Proces	sso Licitatório r	° 99/2024					
Conco	rrência Eletrôn	ca nº6/2024	ı				
Nome	da Licitante:						
CNPJ:							
Endere	eço:			nº		bairro:	
Cidade	<b>e</b> :			UF:		C	EP:
Telefo	ne:		e-mail:				
Prezac	dos Senhores,						
	·			. ~			
•	Pela presente ste OBJETO:	submetemos	a apre	ciação de '	V. S.ª a nos	ssa pro	posta para o
J							
	ação de sala de						
	ência Social Io Frias/SC. Em c						
engen		01110111111111111		о обросии	ougood oo.	itiaao i	io projeto de
Nos	propomos a	executar	pelo	VALOR	GLOBAL	de	R\$
, confo	rme PLANILHA	ORÇAMENT	ÁRIA AI	NEXA.			)
Valor	referen	te a	<b>30</b>	Materia		<b>?\$</b>	
( de	% do va	or total da	Obra	), cc	orresponde	ndo ad	percentual
Valor	referen	e a		Mão-de-d		R\$	
(	% do valor	total da Obi	ra	), corı	respondend	do ao p	ercentual de
	,,		· -•				

Página **67** de **89** 

Obs.:O percentual de mão-de-obra não poderá ser inferior a 25,29%

O licitante , DECLARA:	, inscrito no CPF/CNPJ nº
I - Nos termos do art. 63, § 1º econômica compreende a integralida	2, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta de dos custos para atendimento dos direitos ituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
	es coletivas de trabalho e nos termos de
respeitará, especialmente, as normas	
corridos, a contar da data de a	
comprometemos a assinar	cado o objeto da presente licitação, nos o contrato no prazo determinado no
	, indicando para esse fim o Senhor(a) _,(função/cargo),
portador(a) da Cédula de Ide de, e inscrito no	entidade RG $N^0$ , expedida pelo CPF sob o $N^0$ ,
representante legal desta empr c) Informamos que	
	por cento). remos o objeto <b>desta licitação no prazo de</b>
estabelecido no Cronograma expedição da ordem de execuç	a <b>Físico Financeiro do projeto</b> a partir da ção.
	onograma financeiro conforme expresso no
<ul> <li>f) Declaramos que estam estabelecidas na Licitação e se</li> </ul>	os de pleno acordo com as condições eus anexos.
g) Estamos cientes que o vorçamentária de cada item não	valor a ser cotado e preenchido na planilha o poderá ultrapassar o valor unitário orçado
os mesmos são considera	amento do projeto de engenharia, sendo que ados preços máximos, sob pena de
	responsável técnico pela execução da obra
orientar a execução da mesma	
	erá validade se entregue juntamente com Financeiro, Cronograma Físico Financeiro lo BDI.
	ão apenas duas casas decimais; arredondamento no valores unitários.
	ronograma Físico Financeiro e a Planilha s pelo Responsável Técnico e pelo itante vencedora.
k) Referente a Nota fiscal esta	amos cientes:
- Na nota fiscal deverá inf	ormar o percentual/valor do material, da

mão-de-obra e os valores das retenções de INSS e ISS.

- A comprovação do percentual deverá ser comprovada com a nota de material que será usado na Obra licitada. Os materiais deverão ser específicos para a Obra Licitada.
- O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre o valor total da mão de obra, nos percentuais constantes no Código Tributário Municipal.
- O recolhimento de INSS incide em 11% sobre o valor da mão-deobra (serviços), que não poderá ser inferior a porcentagem especificado para cada item do valor global da proposta.
- I) Estou ciente que se vencedor de mais de um item a execução das obras serão simultaneamente conforme prazo estabelecido no projeto. Tenho capacidade de material, maquinários e mão-de-obra para executar a pavimentação simultaneamente.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Mod	delo 1	
		, inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que ências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para evidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
		ão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, 299 do Código Penal.
		OU
0	delo 2	, inscrito no CPF/CNPJ nº _, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de
	gos para pes lei e em outra	soa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas as normas.
	•	ão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, 299 do Código Penal.
		(LOCAL), (DATA)
		(LICITANTE – CNPJ/CPF)

#### **ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº 512, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, e XXX, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 99/2.024, Concorrência Eletrônica nº6/2.024, homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

**1.** O objeto deste contrato é Ampliação de sala de aula e reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

ITENS	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO Global
xx	xx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

**1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº99/2024, Concorrência nº 6/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

# CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- **1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na <u>Lei nº 14.133/20211</u> e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

## CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

- 4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta, Empreitada por preço unitário (art. 46, I c.c art. 6º, XXVIII).
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto.
- 4.3. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 5 dias úteis a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Águas Frias/SC.
- 4.4. A referida obra deverá ser executada conforme cronograma elaborado pelo setor de engenharia.
- 4.5. A empresa contratada para execução do objeto será responsável por todos os custos de mão de obra;
- 4.6. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pelo setor de Engenharia do município de Águas Frias, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.
- 4.7. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto;
- 4.8. O prazo de execução da obra será de até 4 meses após a emissão da ordem de execução;
- 4.9. O local para execução da obra deverá ser disponibilizado pelo município de Águas Frias/SC;
- 4.10. O município de Águas Frias, se houver necessidade, será responsável pela terraplanagem da área para execução do objeto;
- 4.11. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo transporte de todo o material de construção para execução da obra;
- 4.12. A empresa contratada para execução do objeto será responsável por todos os custos de mão de obra;.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

- 5.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), conforme proposta de preços. Sendo o valor de R\$xxxx refrente ao material e o valor de R\$xxxx referente a mão-de-obra.
- 5.1.2. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicandos e os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 5.4. A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 5 dias úteis a partir da ordem de serviço emitida pela Contratante.
- 5.5. A vigência do contrato será do dia xx/xx/xxxx até o dia xx/xx/xxxx.
- 5.6. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.7. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- 5.8. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.
- 5.9. DATA-BASE: Será considerado a data da proposta da Contratada.

# CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, <u>QUANDO</u> FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (<u>art. 92, VI</u>)

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.
- 6.2 O pagamento pela Execução da Obra será efetuado, mensalmente, conforme andamento da obra (boletim de medição) em ordem bancária e, mediante apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos: Nota fiscal, Diário de obra, Boletim de Medição assinado pelo responsável Técnico da empresa executora; e mediante apresentação das Guias de recolhimento do INSS e ISS correspondestes a obra em questão. Em caso da não apresentação das guias de recolhimento do INSS e ISS o Município de Águas Frias fará a retenção.
- 6.2.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição, o valor correspondente a mão-de-obra, o valor correspondente ao material, o valor de retenção do ISS e do INSS.
- 6.2.2. As medições serão realizadas mensalmente.
- 6.3 Nas notas fiscais deverão constar o número da Concorrência e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 6.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.6– Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- 6.7. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.
- 6.8. A Nota Fiscal deverá ser em nome do: Município de Águas Frias, CNPJ 95.990.180.0001-02, endereço Rua Sete de Setembro nº512, centro, CEP 89.843-

- 000, Águas Frias SC. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.
- 6.8.1. Na nota fiscal deverá informar o percentual/valor do material, da mão-deobra e os valores das retenções de INSS e ISS.
- 6.8.2. A comprovação do percentual deverá ser comprovada com a nota de material que será usado na Obra licitada. Os materiais deverão ser específicos para a Obra Licitada.
- 6.8.3. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre o valor total da mão de obra, nos percentuais constantes no Código Tributário Municipal.
- 6.8.4. O recolhimento de INSS incide em 11% sobre o valor da mão-de- obra (serviços), que não poderá ser inferior a 25,29% do valor global da proposta.
- 6.8.5. A nota/fatura fiscal será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

Nota Fiscal - No corpo da nota deverá constar: Processo Licitatório Nº99/2024 Concorrência Eletrônica nº6/2.024 Contrato Administrativo nºxx/2.024 Dados bancários da CONTRATADA.

- 6.8.5. O primeiro pagamento somente será liberado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente quitada, bem como CNO da Obra.
- 6.8.6 A CONTRATANTE somente poderá pagar a última parcela que será de 20% (vinte por cento) do valor total da obra, em favor da CONTRATADA se esta entregar à CONTRATANTE, a apresentação da CND da obra devidamente quitada.
- 6.8.7. Serviço prestado no município de Águas Frias o ISS será retido no município de Águas Frias, assim como o imposto de renda
- 6.8.8. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e do respectivo contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 6.8.9. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei.
- 6.8.10. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.
- 6.8.11. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023.
- 6.8.12. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

- 6.8.12.1. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
- **6.9. Como condição de pagamento primeira medição** a Contratada deverá enviar ao setor de licitações do Município de Águas Frias os seguintes documentos:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de execução da obra;
- b) Cadastro Nacional de Obras CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- 6.10. O pagamento referente a 20% (vinte por cento) do valor da obra será realizado com a apresentação da, a certidão negativa de débitos do INSS referente ao Cadastro Nacional da Obra.
- **6.11.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
- 6.12 Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante.
- 6.13. Os serviços serão considerados aceitos, após o visto pelo servidor responsável pela fiscalização e visto na nota fiscal apresentada pela prestador do serviço.
- 6.14. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-à mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia do municipio e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 6.15. O município de Águas Frias só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

# CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

- 7.1. A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 5 dias úteis a partir emissão da ordem de serviço emitida pelo Município de Águas Frias/SC
- 7.2. O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses
- 7.3. A execução do objeto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
- 7.4. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-à mediante inspeção

a ser realizada pelos fiscais técnico e administrativo;

- 7.5. O município de Águas Frias somente receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.
- 7.6. As obras serão recebidas provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, no prazo de 30 dias após a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas fiscalizações realizadas pelo fiscal técnico.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. O recebimento provisório, que ocorrerá no prazo de 30 dias após a emissão do termo detalhado, também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.16. Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. As medições serão realizadas mensalmente em conformidade com o artigo 92 § 5º da lei 14.133/2021.
- 7.21. O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):
  - I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
    - **II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.24. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme Decreto Municipal nº 261/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.25. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

# CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Descrição
1216	טטבממע	1-18 – Construção/Ampliação e Melhorias da Estrutura	449051910000 – Obras em Andamento

# CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- 9.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 9.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".
- 9.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento DE ENGENHARIA da CONTRATANTE.
- 9.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras":
- 9.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
- 9.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.
- 9.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo departamento engenharia da CONTRATANTE por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

# 10.1 PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

- 10.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 10.1.2. Dentro do prazo previsto no item 11.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

# 10.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

- 10.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição
- 10.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, projetos de engenharia e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e nos documentos anexos ao projeto de engenharia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências do projeto de engenharia, dentro do prazo de execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à mão de obra, como alimentação, transporte e estadia dos funcionários executores do objeto.
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e manutenção dos maquinários para execução do serviço.
- k) Fornecer de pessoal capacitado e treinado, com cursos e capacitações necessárias para execução dos serviços.
- Fornecimento de equipamentos de segurança individual e segurança coletiva, respeitar as normas de segurança para execução dos serviços.
- m) Fornecimento de profissionais com treinamento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- n) Fornecimento de Pessoal com Carteira Nacional de habilitação válida e que atenda a categoria necessária para operação dos equipamentos.
- o) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- p) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- r) Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;
- s) Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- t) Emitir o Cadastro Nacional de Obras CNO, ao início da obra;
- u) Fornecer a Certidão Negativa da Obra CND após a finalização do objeto;
- v) Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.
- w) É dever da Contratada garantir que o responsável técnico pela execução da obra realize visitas semanalmente na obra para acompanhar a execução e orientar a execução da mesma.

# 11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na legislação.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida;

- f) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j) A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;
- k) Fornecer as vias em condições para execução do objeto pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

**12.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5.O gestor do contrato Sr. Dionei da Rosa nomeado pelo Decreto nº92/2023 assumirá as funções descritas no Art. 9 do Decreto Municipal 258/2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

- **15.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - **c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - **d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
  - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - **g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
  - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **15.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
  - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **15.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (<u>art.</u> 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no <u>art.</u> 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - **b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas

- e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **15.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **15.4.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **15.4.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **15.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (<u>art. 139 da Lei nº 14.133/2021</u>):
  - **a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - c) Execução da garantia contratual para:
    - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- **d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **15.5.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **15.5.2.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- **15.6.** Os emitentes das garantias previstas no <u>art. 96 da Lei nº 14.133/2021</u> serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (<u>art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021</u>).

## CLÁUSULA DÉIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- **16.1.** Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- **16.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. <u>7º</u>, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
    - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
  - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
    - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação

do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- **16.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- **16.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- **16.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **16.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- **16.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- **16.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **16.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **16.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

- **16.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- **16.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **16.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- **16.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no <a href="art.48 da Lei nº 13.709/2018">art. 48 da Lei nº 13.709/2018</a> (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **16.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **16.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **16.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **16.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- **17.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
  - I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
  - II Página do Município de Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br);
  - III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- **17.3.** Conforme art. 94, § 3° da Lei n° 14.133/2021, devem ser publicados:

Em até 25 dias úteis após a assinatura	Em até 45 dias úteis após a conclusão
do contrato	do contrato
Quantitativos e os preços unitários e	Quantitativos executados e os preços
totais contratados	praticados

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, § 1º)

18.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias -SC, xx de xxxxx de xxxx

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
XXX
CONTRATADO

Testemunhas 1.xxxxxxxxxxxxxxx

2. xxxxxxxxxxxxxxxx

DAMDARA LUANA SCHUCK OAB/SC 42.682

# ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Processo nº99 /2024 Concorrência Eletrônica nº6/2024		
portador o CPF nº CREA/CAU-UF nºda empresanº, (descreve pleno conhecimento do projeto	, Responsável Técnico (especificar área, RG nº e da carteira e, Região, responsável técni, inscrita no CNPJ sob endereço), declaro para os devidos fins que posse pásico, do local a ser executada a obra e de sua os aspectos que possam influir direta ou indiretamen	do ico o uo as
Esta declaração deverá ser apres responsável técnico da obra.	entada em papel timbrado da empresa, assinada pe	əlo
	(local e data)	
Nome e As	sinatura (Responsável Técnico)	